



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANA

Of. N.

LEI Nº 51/57

Súmula: " Aumenta em 20% o Imposto de Ind. e Profissões no que se refere a Tabela Explicativa nº 1, em 50% o Imposto Predial, em 50% o Imposto Territorial Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA; decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 1.958, o Imposto de Industria e Profissões, aumentando 20% (vinte por cento) no que se refere a Tabela Explicativa nº 1 do aludido imposto.

§ 1º - Igualmente será acrescido a partir de 1º de Janeiro de 1.958, o imposto Predial, em 50% (cinquenta por cento).

§ 2º - Idem, para o imposto Territorial urbano e suburbano que passará a ser cobrado em 50% (cinquenta por cento) do atual em vigor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, em 24 de Dezembro de 1.957.

Paulino Stedile
Prefeito Municipal

Revogada pela Lei No 64, 66 e 72.